



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

MOÇÃO DE APOIO N. 15 DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que esta subscreve vem, respeitosamente, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte **MOÇÃO DE APOIO PELA DEFESA DO DIREITO À VIDA E A CONSIDERAÇÃO DE CONVENIÊNCIA DE SE PASSAR LEGISLAÇÃO POSITIVA DE PROIBIÇÃO DA CHAMADA "ASSISTOLIA FETAL"**.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção tem como objetivo externar o apoio pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024, com a intenção de a menoscar e desqualificar.

A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que: “é vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas”.

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação, pois, sem a assistolia o bebê teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza “a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário e afirmado expressamente em seu artigo 3º ("Todo ser humano tem direito à vida").

Diante de todo o exposto, nos termos regimentais, requer a apreciação desta Moção por esta Casa de Leis, esperando por sua aprovação em plenário e sua remessa à sua Excelência, Presidente do Senado Federal, Rodrigo Otávio Soares Pacheco e à sua Excelência, Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira.

Assim, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que esta matéria se reveste, A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS manifesta sua satisfação em aprovar essa **MOÇÃO DE APOIO PELA DEFESA DO DIREITO À VIDA E A CONSIDERAÇÃO DE CONVENIÊNCIA DE SE PASSAR LEGISLAÇÃO POSITIVA DE PROIBIÇÃO DA CHAMADA "ASSISTOLIA FETAL"**.

Dois Córregos, 22 de maio de 2024.

CRISTINA CRUZ
Vereadora – Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=9M214S5X49EG11R4>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9M21-4S5X-49EG-11R4



ASSINADO POR Cristina Cruz - 9M21-4S5X-49EG-11R4